



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 836, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil informações sobre a evolução anual, no período de 2005 até 2016, das operações de crédito rural pelo setor privado.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senador Roberto Requião

08 de Agosto de 2018

PARECER N° , DE 2018

SF/18104.92879-16

Da MESA, sobre o Requerimento nº 836, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil informações sobre a evolução anual, no período de 2005 até 2016, das operações de crédito rural pelo setor privado.*

Relator: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da MESA DO SENADO FEDERAL o Requerimento (RQS) nº 836, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil informações sobre a evolução anual, no período de 2005 até 2016, das operações de crédito rural pelo setor privado, explicitando:

- 1) O valor das operações praticadas por *tradings*, em operações autônomas ou em parcerias, incluindo a modalidade ‘*barter*’;
- 2) O valor das operações por meio dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Requer, ainda, que as informações contenham o maior nível de detalhamento possível sobre os agentes, os instrumentos, o volume, fonte dos recursos, e que sejam prestadas em formato de planilha eletrônica.

Na Justificação do Requerimento, o autor esclarece que as informações serão utilizadas para subsidiar as ações do Mandato na formulação de propostas legislativas relativas à política de financiamento à atividade agropecuária.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ainda que o Banco Central do Brasil (BACEN) seja uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, o seu Presidente é considerado Ministro de Estado, conforme dispõe o inciso VII do *caput* do art. 22 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, o que permite o endereçamento do Requerimento de Informações diretamente a essa autoridade.

O Requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumpre ressaltar, por fim, que o RQS nº 836, de 2017, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

SF/18104.92879-16

III – VOTO

Diante do exposto, voto **favoravelmente** à admissibilidade do Requerimento nº 836, de 2017, e ao seu consequente encaminhamento ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. ROBERTO ROCHA	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	
WILDER MORAIS	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. REDITARIO CASSOL	
GIVAGO TENÓRIO	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA	
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 836/2017)

NA 25^a REUNIÃO ORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, PELA ADMISSIBILIDADE DO REQUERIMENTO Nº 836, DE 2017, E POR SEU ENCAMINHAMENTO AO SENHOR PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania